



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flores

LEI Nº 2.446 DE 26 DE DEZEMBRO DE 2023.

Ementa: “Dispõe sobre a abertura de Crédito Adicional Especial, dando providências correlatas.”

A CÂMARA MUNICIPAL DE RIO DAS FLÔRES APROVOU E O PREFEITO MUNICIPAL SANCIONOU A SEGUINTE LEI:

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, por Decreto, Crédito Adicional Especial até o valor de R\$ 62.680,03 (sessenta e dois mil, seiscentos e oitenta reais e três centavos), para atender as despesas, assim codificadas:

<i>Unidade Orçamentária</i>	<i>Identificação de Programa</i>	<i>Funcional Programática</i>	<i>Categoria Econômica</i>	<i>Fonte de Recurso</i>	<i>Valor</i>
02.011	Fundo Municipal de Assistência Social - Indenizações e Restituições - Construção do Centro de Ref. de Assistência Social CRAS - 872783/2018	08.244.0012.1355	33.90.93.00	1.665	62.680,03
	Total				62.680,03

Art. 2º - A fonte de recurso para abertura do presente Crédito Adicional Especial, mencionado no artigo anterior, será o saldo financeiro composto do valor principal, bem como os rendimentos provenientes da aplicação financeira do Contrato de Repasse nº 872783/2018 do Ministério do Desenvolvimento e Assistência Social, Família e Combate a Fome, para Construção do Centro de Referência de Assistência Social - CRAS.

Art. 3º - Esta Lei entrará em vigor na data de sua publicação, revogadas as disposições em contrário.

Rio das Flores, 26 de dezembro de 2023.

Rafael Teodoro Machado
Presidente

Leonardo Elias de Almeida
Vice Presidente

Edmilson da Silva de Oliveira
1º Secretário



Estado do Rio de Janeiro

Câmara Municipal de Rio das Flôres

Igo Fabiano Gonçalves dos Santos
2º Secretário

De acordo com as atribuições a mim conferidas pela legislação em vigor, sanciono a presente
Lei.

Gabinete do Prefeito, de 2023.

Vicente de Paula de Souza Guedes
Prefeito Municipal